

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 089/2016

SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA- Pregão Presencial nº 022/2016.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.148.921/0001-57, com endereço à Rua das Samambaias, nº 10, Sombra do Ipê, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.507.021-8 e do CPF/MF n.º 108.914828-30. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2016, instruído no Processo Interno nº **1288/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A, B e E, conforme resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306 de 07 de Dezembro de 2004, e subsidiariamente a lei federal nº 12.305/2010, Decreto federal nº 7404/2010 e Resolução nº 358/2005 do CONAMA; tudo com Fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra Necessária para Execução dos Serviços em conformidade com o anexo I do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **09/02/2018** com término em **08/02/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção desta cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste Termo Aditivo ao contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Empresa cessar as atividades desenvolvidas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente termo aditivo tem **valor total de R\$ 390.960,00** (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais), sendo o valor unitário do quilo reajustado de acordo com o índice financeiro IPC-FIPE passando a ser R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária: 02.10.03 10.305.0031.2.076 3.3.90.39.00 – Ficha 389 - Vínculo 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 07 de fevereiro de 2018.



Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito Municipal



Lorena Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Alexandre Rogério Marques
Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais
Ltda